



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.759 - - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 23 de setembro de 2025 - 13 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	8
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	11
PORTARIAS.....	1	PORTARIAS.....	11
LICITAÇÕES.....	3	LICITAÇÕES.....	12
HOMOLOGAÇÕES.....	6		
NOTIFICAÇÕES.....	7		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.016/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **JURANEIDE ARTUR PEREIRA GIROTO**, matrícula 315, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2024, no período de 17/09/2025 a 15/12/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6064, de 15/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.017/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **DEBORA BRAGA DE ARRUDA VIEDES**, matrícula 5037, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2025, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6088 de 16/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA/GAB/SEMED Nº 3/2025

A Secretária Municipal de Educação, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que a Educação Escolar Indígena deve ser intercultural e bilíngue, com o objetivo de reafirmar identidades étnicas, recuperar memórias históricas, valorizar línguas e ciências indígenas, e garantir o acesso ao conhecimento da sociedade;

Considerando a Resolução CNE/MEC nº 03/1999, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena, reconhecendo a especificidade cultural, linguística e pedagógica dessas comunidades;

Considerando que, no Estado de Mato Grosso do Sul, tais diretrizes foram normatizadas pela Deliberação CEE/MS nº 6767/2002;

Considerando que, no Município de Aquidauana, a criação das Escolas Indígenas foi regulamentada pela Lei Municipal nº 1701, de 1999, marco histórico que garantiu: concursos específicos para professores indígenas, isonomia salarial, inclusão da Língua Terena e da Arte e Cultura Terena no Currículo, e o atendimento da educação básica nas terras indígenas;

Considerando a importância histórica, pedagógica e cultural da celebração dos 26 anos da Educação Escolar Indígena no Sistema de Ensino da Rede Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para comporem a Comissão Organizadora do Encontro Comemorativo aos 26 anos da Educação Escolar Indígena no Sistema de Ensino, da Rede Municipal de Educação de Aquidauana-MS, a saber:

I – Titulares

- **Profª. Enilda Dias** – Coordenação Geral da Comissão, responsável pelo planejamento, acompanhamento e tomada de decisões administrativas referentes ao evento.
- **Profª. Ester Núbia Aparecida Cabral** – Coordenação Pedagógica, responsável pela definição da programação, conteúdos e articulação pedagógica.
- **Sônia José dos Santos Alviço** – Coordenação de Logística, responsável por infraestrutura, materiais, espaços físicos e suporte técnico.
- **Prof. Wanderley Dias Cardoso** – Coordenação de Comunicação e Divulgação, responsável pela comunicação interna, convites, materiais gráficos e divulgação externa.

II – Suplentes

- **Aldrin Cleyde da Cunha** – Coordenação Geral.
- **Luzia Aparecida Velasquez** – Programação, conteúdos e articulação.
- **Maria Aparecida da Silva Santana** – Coordenação de Logística.
- **Neli Gamarra da Silva** – Coordenação de Comunicação e Divulgação.

Art. 2º - Os membros designados deverão atuar de forma articulada, assegurando a plena execução das atividades do evento, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Profª. Wilsandra Aparecida de Lima Beda

Secretária Municipal de Educação



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 138/2025

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de pintura e de reparos, destinados a pequenas manutenções corretivas e preventivas nos imóveis utilizados pelos Programas e Projetos Sociais**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

02 - **As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site** e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 29/09/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 22 de setembro de 2025

JAINE DA SILVA
AVELAR:071104531
38

Assinado de forma digital por
JAINE DA SILVA
AVELAR:07110453138
Dados: 2025.09.22 10:20:36 -04'00'

Jaime da Silva Avelar – Matrícula 52454
Núcleo de Compras





AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 08 de outubro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma em alamedas do CMEI Marisa Scaff, na quadra de esportes do CMEI Andrea Pace e Escola Municipal Franklin Cassiano – Distrito de Camisão, município de Aquidauana-MS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 1133B55C1E940603624F8BED0178AA61EC17F21C

Aquidauana - MS, 22 de setembro de 2025.

Carlos Patrick da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensão formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e o CLUBE DE REGATAS AQUIDAUANA – CRA, tendo como objeto o apoio na participação no evento esportivo Campeonato Estadual de Futebol Série B 2025, com o objetivo de promover a cultura do Desporto. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por se tratar de grupo único inscrito em federação específica para participação, conforme declaração emitida pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul e argumentos expostos na NOTA TÉCNICA nº 133/2025/SEMEL. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do e-mail fema.aquidauana@hotmail.com.

Wellington Moresco

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: Fabiana Moraes de Melo de Oliveira

OBJETO: Locação do imóvel no Distrito de Cipolandia, na Rua Cizernando Timoteo Delmondes, na Quadra nº 26, Lote nº 13, que será utilizado para alojamento de Professores que ministram aulas na Escola Ada Moreira.

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.000 18.001 12.361.0203 2.024 3.3.90.36.00.00.00.00.1.500 171

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/09/2025 até 22/09/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Eliete Aparecida Alves Carvalho

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, Fabiana Moraes de Melo de Oliveira, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Eliete Aparecida Alves Carvalho.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 183/2025

A Secretária Municipal de Educação, do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 183/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Eliete Aparecida Alves Carvalho, CPF nº xxx.265.301-xx para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 22 de setembro de 2025.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora do Contrato

Ciente:

Eliete Aparecida Alves Carvalho
Fiscal do Contrato





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2021

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L&A – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo nº 144/2021, cujo objeto é prestação dos serviços de contábeis, para atender as necessidades das associações de pais e mestres das unidades escolares da Rede Municipal.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo a contar de **01/10/2025** com término em **30/09/2026**.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Licitado	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Corrigido pelo IGPM
01	Prestação dos serviços de contábeis, para atender as necessidades das associações de pais e mestres das unidades escolares da Rede Municipal.	12 meses	R\$ 1.460,50	R\$1.851,22	R\$ 1.906,04

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo o valor mensal equivalente a R\$ 1.906,04 (Um Mil, Novecentos e Seis Reais e Quatro Centavos), totalizando **R\$ 22.872,48 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)** por 12 meses.

O valor global passa a ser de R\$ 105.382,56 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: L&A – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Rep. Maria Lucia L. Aquino.





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2025
	Processo Adm.: 131/2025 Data do Processo: 11/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, III.e e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 131/2025
b) Nr. Inexigibilidade: 37/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/09/2025
e) Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, especializados na área de Direito Público, Administrativo e Econômico fiscal, objetivando a recuperação de créditos e ao acompanhamento e revisão do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável especificamente sobre ICMS, conforme art. 3º, inciso I, §1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 63/90, para realizar apuração e impugnação do valor do ICMS previsto no art. 158 da CF/88, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Participante: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Item	Especificação	Valor estim.	Recuperação	Unid	Percentual a pagar	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA - 19.059. Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, especializados na área de Direito Público, Administrativo e Econômico fiscal, objetivando a recuperação de créditos e ao acompanhamento e revisão do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável especificamente sobre ICMS, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência.			%	15%*	2.858.947,78

* O valor a ser pago pela execução, está limitado a 15% (quinze por cento) ou R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado que ingressar nos cofres da Prefeitura.

Total do Participante: 2.858.947,78

Total Geral: 2.858.947,78

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

Aquidauana (MS), 22 de setembro de 2025.

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.09.22 07:53:57 -04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal





NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO III

PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Fiscal responsável em acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 09/2024, cujo objeto se refere a aquisição de fraldas descartáveis, no município de Aquidauana/MS. Considerando obrigação prevista na Lei Federal 14.133/2021 reforçada pelo Acórdão 316/2024/TCU Plenário, conforme Termo de Referência, vem por meio deste **NOTIFICAR** pela terceira vez a empresa **CGA Negócios e Distribuição LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.868.737/0001-47 para que em até 1 (um) dia útil envie ao e-mail sesau.fcontrato@gmail.com justificativa fundamentada referente a não entrega da Solicitação de Fornecimento nº 584/2025 enviada ao e-mail cgadistribuidorams@hotmail.com no dia 04/08/25. A primeira notificação fora enviada no dia 12/09/25 e a segunda no dia 18/09/25, ambas com cópia no Diário Oficial e sem resposta. Conforme Art. 155, Inciso II e VII e Art. 156, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessária a presente notificação em razão de que a atitude da empresa aparentemente se enquadra nas infrações que constam nos referidos incisos, que poderão incidir na aplicação das sanções legais previstas na Lei.

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2025.

Ursula Coelho de Barros
Fiscal de Contrato

(Original assinado)



TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)**

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **JOSE LUIZ LEITE TORRES** portador do RG n.º **1280214** SSP/MS, CPF n.º **033.422.641-44** estabelecido(a) na Rua Aldeia Buritizinho, Nº 97-B, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CERIMONIALISTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.681,79 (Quinze mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

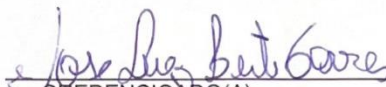
CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO



CREDENCIADO(A)
JOSE LUIZ LEITE TORRES





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 38/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: JOSE LUIZ LEITE TORRES - CERIMONIALISTA

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (17/09/2025), com duração de 12 (doze) meses (17/09/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424
192

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2025.09.22 11:19:22 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 15/07/2025 10:40:14 -0300
Verifique em <https://validar.igi.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 132/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor Willian Freitas da Silva do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de setembro de 2025.

- Original assinado-

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -





LICITAÇÕES

Página: 1 / 2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 - Centro - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13
E-mail: contabilidade@cmaquidauana.ms.gov.br Site: <https://cmaquidauana.ms>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2025**

Processo Adm.: 24/2025

Data do Processo: 16/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - Ratificar, Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2025
b) Nr. Licitação: 21/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição futura de bens permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, do período de 4 (quatro) meses.*

Participante: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI (18.377.060/0001-93)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Microfone de mesa - 30cm Marca: BRIGHT	3,000	UN/D	210,00	630,00
Total do Participante:					630,00

Participante: INNO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA (08.091.350/0001-12)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Microfone de mão sem fio Marca: HARMONICS	3,000	UN	419,00	1.257,00
9	Cortina de ar de 1,20m Marca: ELGIN	3,000	UN	1.289,00	3.867,00
Total do Participante:					5.124,00

Participante: LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME (15.922.214/0001-92)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Aspirador de Pó e Água - 20L Marca: KACHER	2,000	UN	790,00	1.580,00
10	Cortina de ar de 1,00m Marca: AGRATTO	2,000	UN	847,00	1.694,00
Total do Participante:					3.274,00

Participante: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA (33.104.951/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs Marca: ELGIN	2,000	UN	1.600,00	3.200,00
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Marca: OUSADA PLUS	1,000	UN	890,00	890,00
4	Microfone de mesa - 45cm Marca: FORTREK	1,000	UN	323,00	323,00
7	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE Marca: FORTREK	1,000	UN	890,00	890,00
8	Data Show - Projetor 7400 Lumens FUL HD Marca: INTELBRAS	1,000	UN	1.600,00	1.600,00

Sistema: Compras - Usuário: Vetores. Emissão: 22/09/2025, às 08:14:21. Protocolo: 80966630-a0c2-4d5c-9b05-be3211e42ba0





Página: 2 / 2

Total do Participante: 6.903,00

Total Geral: 15.931,00

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADA a contratação ou empenho.

Aquidauana (MS), 22 de setembro de 2025.

EVERTON ROMERO
ROMERO 9272
2729444149
08:05:51-04'00"
EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara

